

Lei nº 276/2006/GP
Salto do Céu – MT, 20 de ABRIL de 2006

“Dispõe sobre a alteração do valor estabelecidos no artigo 15 da Lei nº 254/2004 de 22 de MARÇO de 2004, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, O Sr. JOSÉ ANTONIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - _____ .

Art. 2º - _____ .

Art. 3º - _____ .

Art. 4º - _____ .

Art. 5º - _____ .

Art. 6º - _____ .

Art. 7º - _____ .

Art. 8º - _____ .

Art. 9º - _____ .

Art. 10º - _____ .

Art. 11º - _____ .

Art. 12º - _____ .

Art. 13º - _____ .

Art. 14º - _____ .

Art. 15º - A função de Conselheiro Tutelar será remunerada no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) mensal; os reajustes serão definidos em Lei, a remuneração servirá para cobrir despesas com o cargo ocupado em horário normal de expediente, inclusive nos dias de plantão .

Art. 16º - _____ .

Art. 17º - _____ .

Art. 18º - _____ .

Art. 19º - _____ .

Art. 20º - _____ .

Art. 21º - _____ .

Art. 22º - _____ .

Art. 23º - _____ .

Art. 23º - _____ .

Art. 24º - _____ .

Art. 25º - _____ .

Art. 26º - _____ .

Art. 27º - _____ .

Art. 28° - _____.

Art. 29° - _____.

Art. 30° - _____.

Art. 31° - _____.

Art. 32° - _____.

Art. 33° - _____.

Art. 34° - Esta Lei entrará em vigor apartir de 1° de abril de 2006, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 20 de abril de 2006.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

